



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 2.146/2018 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

“ALTERA REDAÇÃO DO CAPUT ARTIGO 7º E ALTERA O INCISO II DO MESMO ARTIGO DA LEI MUNICIPAL N.º 2119/2017E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - O caput do Art.7º e o inciso II do mesmo artigo, da Lei Municipal n.º 2119/2017 passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 7º. Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite máximo de 15% (quinze por cento) ou de 20% do Total Geral da Receita Prevista e Despesa fixada, através dos recursos previstos nos incisos I, II, III, IV e V do art. 9º, § 2.º., conforme disposto nos incisos I e II deste artigo:

I –

II – O limite máximo de 15% (Quinze por cento) aplica-se as demais despesas fixadas no “Quadro de Detalhamento da Despesa do Exercício de 2018”, da Lei Municipal n.º 2119/2017, não especificadas no inciso anterior.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em

Data 07/11/18

Campina Verde, 07 de novembro de 2018.

Ass

João Paulo G. F. Leite de Freitas
Procurador Geral do Município
OAB / MG - 143.917

Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL CAMPINA VERDE
PROCOLO Nº <u>489/18</u>
TEL.: <u>(34) 3412-9100</u> Ho
<u>09/11/18</u>
<u>E</u>

RUA 30 Nº 296 – CEP 38270-000 – CAMPINA VERDE – MG – TEL.: (34) 3412-9100

Elene R. F. Martins
Assistente Administrativo
Câmara Municipal de Campina Verde